

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Comissão Permanente de Licitação

1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº. 018/2018
PROCESSO Nº. 8299/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, Bento Ferreira, CEP 29050-940, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.538.990/0001-72, neste ato representada por seu **Presidente CLEBER JOSÉ FELIX**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.695.947-29 e RG nº 3.831.839 SSP-ES, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **INSTITUTO ELLOS DE INCLUSÃO SOCIAL**, com sede à Av. Espírito Santo - 53 - F – Marcilio de Noronha, Viana - ES, inscrita no CNPJ sob o número 07.786.661/0001-33 neste ato representada por seu responsável legal o Srº **Ricardo da Silva**, inscrito no CPF sob nº 075.015.047-50, doravante denominada **CONTRATADA** têm entre si, justas e contratadas e celebram, por força do presente instrumento o **1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2018**, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiada pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores que reger-se-á na forma das seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

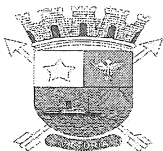
1.1 - É objeto do presente Termo de Aditamento Contratual a prorrogação do prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 - Fica prorrogado o prazo de duração do presente contrato por 12 (doze) meses, a contar de 10/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor da hora passa de R\$ \$ 220,58 (duzentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), para 198,67 (cento e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos), passando o valor anual de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para R\$ 135.095,96 (cento e trinta e cinco mil e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas para contratação dos serviços decorrentes do presente Termo de Aditamento Contratual correrão à Conta das dotações constantes do orçamento da Câmara Municipal de Vitória.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - A gestão do contrato será feita pelo Diretor do Departamento de Comunicação e a fiscalização por servidor especialmente designado, nos termos do Artigo 67 da Lei. n.º 8.666/93 que deverá atestar a realização dos serviços contratados, observando a CLÁUSULA OITAVA do contratato, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.

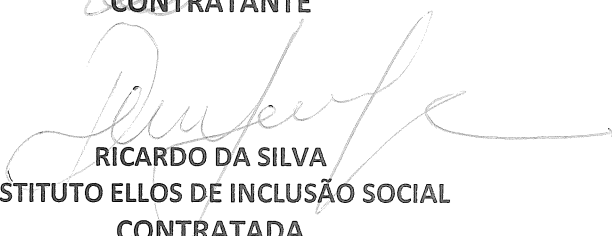
CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, desde que não colidam com o presente Termo de Aditamento Contratual.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (vias) vias, de igual teor e forma, junto com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória/ES, 06 de dezembro de 2019.


CLEBER JOSÉ FELIX
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
CONTRATANTE


RICARDO DA SILVA
INSTITUTO ELLOS DE INCLUSÃO SOCIAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 –

2 –